

PROTOCOLO GERAL
N. 517/39



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2019.1.1.00 442-61
PERT. RORAIMA ex 0006/2019

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

José Honório do Espírito Santo

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 D. D. U. 300	21 6 39		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 300

21 de Junho de 1939.

Snr. Director do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.H.R.T.T. 517/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 8 do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz.

É interessado no processo anexo o Sr. JOSÉ HONORIO DO ESPIRITO SANTO, que, na qualidade de ocupante e proprietario das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com direito á preferencia para aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 4-7-39, fl. 15.926
[Handwritten Signature]

DE PACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do parecer hoje aprovado. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."
Rio, 19/6/39

*Aprovado em sessão de 19/6/39**Rio, 19/6/39*RELATORIO*a) L. P. L.**P. F. T.**H. D.*

JOSÉ HONORIO DO ESPIRITO SANTO, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, dizendo-se forciro do lote nº 8 do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, apresenta: a respectiva carta de aforamento nº 202, expedida em nome de João Moreira da Silva, em data de 2/5/1907, pela Diretoria das Rendas Publicas e devidamente registrada; o recibo nº 496, expedido em 23/2/1939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, correspondente a fóros no exercício de 1939, na importancia de Rs. 6\$600; o original da planta oficial do lote em apreço, assinada em 1/12/1900 pelo engº da 1a. Secção, Fernando Continentino e uma procuração em causa propria, passada em 4/11/36 nas notas do Tabelião Francisco Moreno Tavares, de Itaguaí, pela qual o outorgante, João Moreira da Silva, solteiro, declara que transmite ao outorgado, José Honorio do Espirito Santo, o dominio util do terreno em apreço, bem como todos os predios nele existentes, dando-lhe plena e rasa quitação. A transferencia foi efetuada por instrumento improprio ao ato e sem a necessaria permissão da Fazenda Nacional, motivo por que o aforamento incidiu na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, cabendo ao requerente a preferencia para aquisição do dominio pleno do citado terreno, nos termos do artº 8º do referido Decreto-Lei. O processo deve ser enviado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1939

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -